Lei nº. 1.655/2016
DE: 25.04.2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar lote no Setor Industrial II e dá outras providências.

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o **lote 04, quadra 11** com área total de **2.000,00** (dois mil metros quadrados), cuja matrícula nº 3.614, Livro 02 do Cartório de Registro de Imóvel de Comodoro, conforme croqui e memorial descritivo anexo, de acordo com o art. 17, inciso I, da Lei 8.666/93.

Art. 2º. A modalidade será efetuada na forma de Concorrência Pública, conforme art. 22, inciso I, §1º da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril de 2016.

Marlise Marques Moraes
Prefeita Municipal